

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 12-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

5 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Henriques*.

2611076544

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTE-MOR-O-VELHO

Anúncio n.º 158/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 681/07.4TBMMV

Insolvente: Rafael Cardoso & Sousa, Lda.

Credor: Thyssen Hunnebek Portugal — Materiais de Construção, Sociedade Unipessoal, Lda.

No Tribunal Judicial de Montemor-o-Velho, Secção Única de Montemor-o-Velho, no dia 21-12-2007, pelas 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência com carácter limitado da devedora: Rafael Cardoso & Sousa, Lda, NIF — 504888145, Endereço: Estrada Nacional n.º 111, Tentúgal, 3140-563 Montemor-o-Velho com sede na morada indicada.

São legais representantes da devedora: José Manuel Rama Cardoso e Fernando António Lopes de Sousa a quem é fixado domicílio na E. N. 111, Tentúgal, Montemor-o-Velho.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos José Fraga, Endereço: Rua Brito Pais, 4 A, Miraflores, 1495-000 Algés

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado (alínea i do artigo 36 — CIRE)

20 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Cardoso*.

2611076824

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Anúncio n.º 159/2008

Processo: 123/03.4GCODM

Processo Comum (Tribunal Singular) 574748

O Mmº Juiz Auxiliar Miguel Pereira da Rosa, do(a) Secção Única — Tribunal Judicial de Odemira:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 123/03.4GCODM, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Raúl Barão Cabeças filho(a) de João Cabeças Ramos e de Odília da Conceição Barão natural de: Portugal — Vila Real de Santo António — Vila Real de Santo António [Vila Real de Santo António]; nacional de Portugal nascido em 01-09-1984 estado civil: Solteiro, BI — 13535114 domicílio: Largo da Estação, Vila Real de Santo António, 8900-000 Vila Real de Santo António, o qual foi, por despacho de 13/12/2007, pela prática do seguinte crime:

1 crime de Dano simples, p.p. pelo artigo 212º do C. Penal, praticado em 04-10-2003;

é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Dezembro de 2007. — O Juiz Auxiliar, *Miguel Pereira da Rosa*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel dos Santos Gonçalo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 160/2008

Prestação de contas (liquidatário)

Processo n.º 3206/06.5TBOAZ-B

Liquidatário Judicial: Ana Maria de Andrade e Silva Amaro

Requerido: José Luis Fernandes de Pinho e Mulher Lidia Dias Teixeira da Silva

A Dra. Sandra Santos Rocha, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os falidos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

17 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha*. — A Oficial de Justiça, *Márcia Alexandra R. Silva*.

2611076587

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 161/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Processo n.º 253/07.3TBOAZ

Insolvente: Baufix — Soluções Para Fixação e Construção, Lda.

Presidente Com. Credores: Asfálto Chova, S. A., e outro (s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Baufix — Soluções Para Fixação e Construção, Lda., NIF — 506831337, Endereço: Parque Imodelta, Zona Industrial de Pindelo, 3720-444 Pindelo Oaz

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 23-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, para o fim de serem discutidas as seguintes questões: exoneração do Administrador da Insolvência e sustação/continuação da liquidação do activo.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

10 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Castro*.

2611076527

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 162/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Processo: 4256/07.0TBPRD

Requerente: Producanelas — Comércio de Produtos Alimentares, Lda

Insolvente: Feira da Carne — Comércio de Carnes, Lda.